



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 295 de 18 de Julho de 1972, Dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Credito Especial

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com a Lei Federal N. 4.320 de 17 de Março de 1964, a abrir um Credito Especial na importância de Cr\$ 950,00 (novecentos e cinquenta cruzeiros) por ocorrer ao pagamento com as monitoras do Movimento Brasileiro de Alfabetização _ MOBREAL, conforme convenio assinado pela Prefeitura e Comissão Municipal do MOBREAL neste município.

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior, correrão por conta da verba Federal – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 18 de Julho de 1972.

Walter Peres Ferreira
Prefeito Municipal